

## = LEI Nº 647, DE 15 DE MAIO DE 1976 =

Autoriza aquisição de terreno e sua doação para construção de prédio escolar.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sa<u>n</u>ciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir a Silvio Chaves, ou quem de direito, uma área de terreno de 5.117 m². (cinco mil cento e dezessete metros quadrados), no bairro de "Santa Rita", nesta cidade, para construção do prédio escolar para a Escola Estadual "Oswaldo Cruz".

Parágrafo único - A área referida neste artigo confronta, pe la frente, com o prolongamento da rua de São Bento, pelos fundos e por um dos lados com terrenos do vendedor e do outro lado com o espólio de José de Assis Mendonça e quem mais de direito.

Art. 2º - 0 preço da aquisição será de Cr\$50.000,00 (cinquen ta mil cruzeiros).

Art. 3º - Para fazer face à aquisição e às despesas de escritura, fica o Executivo autorizado a abrir o crédito adicional, especial, de Cr\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a doar o terreno, objeto da presente lei, ao Governo do Estado de Minas Gerais, para ne le ser construido um prédio escolar para funcionamento da Escola Estadual "Oswaldo Cruz".

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.-

José Zeferino Barboss -Preferto Municipal-